

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares.

**II- ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA.

**III- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 098/2022

**IV- OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem como objeto a **FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (OU SIMILAR) com a logomarca oficial do órgão**, que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis, lubrificante automotivo (óleo para motor), trocas de filtros de óleo, serviços de lavagem e serviços Mecânicos em geral, para a frota de veículos automotores que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Palmeiras, conforme especificações do Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

**V- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** PARCELADO (ININTERRUPTO)

**VI- MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**VII- DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

**VIII- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Data: **21/07/2022**. Horário: **10:00** (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

**IX- OUTRAS INFORMAÇÕES:** Tel: (75) 3332-2211 ou através do e-mail: [licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com)

**X - PUBLICAÇÕES:** - Mural da Prefeitura Municipal de Palmieras Bahia em 11/07/2022- Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União em 11/07/2022, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Palmeiras/BA, 26 de Junho de 2022 – Sirleide Ribeiro da Conceição - Pregoeira

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE**  
**Processo Licitatório Anual: 014/2022**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a **FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (OU SIMILAR) com a logomarca oficial do órgão**, que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, S-5 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), trocas de filtros de óleo, serviços de lavagem e serviços Mecânicos em geral, para a frota de veículos automotores. destinados a atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Palmeiras, conforme especificações do Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último

## 1. PREÂMBULO

**1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Palmeiras-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2022 PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2** A Presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

Editais disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

**Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 11/07/2022 às 08:30 min do dia 21/07/2022

**Início da sessão pública:** 10:00 horas do dia 21/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## 2. – OBJETO

**2.1** A Presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão de saúde pública**, conforme especificações do Termo de Referência.

**2.2** A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3- DEFINIÇÕES:

**3.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**3.2** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Departamento Municipal de Administração, Controle Interno e à Procuradoria ou Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.3 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### 4- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no email [licita.palmeiras@hotmail.com](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

#### 5 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: Endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Pregão Eletrônico nº 011/2022 DATA: 11/07/2022 (onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois) HORÁRIO: 10:00 (dez horas), (horário de Brasília).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário

#### 06. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail ([licita.palmeiras@hotmail.com.br](mailto:licita.palmeiras@hotmail.com.br)) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras- Bahia, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

6.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar, na forma do (art. 7º da Lei nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- i) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Palmeiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- k) É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.
- l) É vedada a participação de empresas que figurem no rol de inidôneos, mantido pelo TCU (Tribunal de Contas da União), podendo ser verificada tal condição através do seguinte endereço eletrônico:  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

7.5. O descumprimento de qualquer dessas condições acarretará na não participação da Empresa.

### III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.6. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

7.7. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.9. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

7.10. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.11. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## 8. – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

8.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.7 Assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 9.0 DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio do sistema através de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data de liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), 11/07/2022 até o horário e dia de abertura de propostas 21/07/2022, às 08:30hs, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento da proposta durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.3 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.4 A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, bem como, especialmente, o valor referente a taxa (%) de manutenção/administração.

**9.5 NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL, PREGÃO ELETRÔNICO, A PROPOSTA CADASTRADA SERÁ O VALOR EQUIVALENTE À SOMATÓRIA ENTRE O VALOR ESTIMADO RELATIVO AO CONSUMO ANUAL DO COMBUSTÍVEL E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 12 MESES. OS LANCES SERÃO DADOS SOBRE ESSE VALOR, COM VISTAS A DIMINUIR, EM VALOR, À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**9.6** Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a Taxa de Administração em percentual (%), que indicará sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;

**9.7** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**9.8** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**9.9** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**9.10** Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

**9.11 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o GLOBAL por lote.**

**9.12** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.13** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **9.14 REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO (ININTERRUPTO)**

**9.15** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**10.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**10.4** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**10.5** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 10.7** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.9** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.10** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.13** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15** Encerrado o prazo previsto no item 7.14, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.16** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 7.15, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.17** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.18** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.19** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 10.20** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:**

- 11.1** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.



## **12. PREFERENCIA DAS ME/EPP:**

**12.1** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

## **13. REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

**13.1.** Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1 .** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e





- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d) O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;
- f) Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

## **15. DA NEGOCIAÇÃO:**

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA (CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR):**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**16.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**16.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**16.8** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**16.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**16.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**16.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**16.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**16.13** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

**16.14** O critério de julgamento será o de maior desconto de percentual na taxa de administração.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**17.2** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**17.3** Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

## **18. HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte municipal ou estadual, da sede da licitante, relativo ao objeto licitado.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

19.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**19.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).**

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

19.6 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

#### **20. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

20.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial e insolvência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

20.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

20.2.1 Conforme Orientação do TCU, declaração firmada pelo contador do licitante e Dirigente/Sócio, preferencialmente em

papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas (documento a ser apresentado no invólucro habilitação):

**20.2.2** Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$$

Onde:

**I.L.G. = Índice de Liquidez Geral**

**I.E.T. = Índice de Endividamento Total**

**A.C. = Ativo Circulante**

**R.L.P. = Realizável a Longo Prazo**

$$\text{I.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}}{\text{A.T.}}$$

**P.C. = Passivo Circulante**

**P.N.C. = Passivo Não Circulante**

**A.T. = Ativo Total**

**20.2.2.1** Comprovação de possuir Capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referência). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**20.2.2.2** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

### 20.3 Justificativa dos Índices Contábeis:

**20.3.1** O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

**20.3.2** O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

**20.3.3** Análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

**20.3.4** - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

**20.3.4** - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

### 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado.

## **22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

O licitante deverá declarar:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo VII deste edital;
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

**22.1.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

**22.2.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**22.3.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**22.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do MUNICÍPIO.

**22.5** Em havendo necessidade, para fins de análise mais apurada dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão, avisando, no chat, horário e data do retorno da sessão.

**22.6.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**22.7.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº.10.024/2019 sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

## **23. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**23.1** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**23.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **24. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS:**

24.1 Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de 10 (dez) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo "**próprio do sistema eletrônico**", manifestar sua intenção de recorrer.

24.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, "**campo próprio do sistema**", ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, "**campo próprio do sistema**", em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 14.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

24.5. Durante o prazo de apresentação do recurso (três dias), será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

24.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **25 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

25.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

25.2 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

25.3 O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

25.4 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";



**25.5** Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

**25.6** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**25.7** A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

## **26 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**26.1** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**26.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **27 CONTRATAÇÃO:**

**27.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, na Trav. Praça Dr José Gonçalves, 11, Centro – Palmeiras/Ba.

**27.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**27.3** **A empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá possuir credenciamento em Postos de Combustível e oficinas no Estado da Bahia Preferencialmente: Palmeiras, Seabra, Irece, Itaberaba, Vitória da Conquista, Feira de Santana e Salvador, de acordo normas de segurança expedidas pela Agência Nacional de Petróleo.**

**27.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**27.5** O contrato vigorará da data de assinatura 12 meses ou até que todas as obrigações e contraprestações firmadas sejam cumpridas, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8666/93.

**27.6** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**27.7** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**27.8** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**27.9** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.



27.10 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital.

27.11 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.12 É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial da execução do objeto, hipótese que será delimitada pela Administração e mediante sua autorização.

## 28 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:

28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

28.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

## 29 DAS PENALIDADES

29.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

29.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

29.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 30 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:



**30.1.** Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**30.2.** O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

**30.3.** – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

a) Do prazo de entrega dos combustíveis, que será no dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Operações da SSM, sendo das 7h às 16h de segunda à sexta-feira e das 7h às 12h no sábado, não tendo recebimento aos domingos.

b) Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.

c) Pelo regime de qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas dos Regulamentos Técnicos ANP nº 202 de 30 de dezembro de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

d) O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

e) Deverão ser consideradas no ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial, todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega constante no ANEXO I.

## **31 DO PAGAMENTO**

**31.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**31.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**31.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**31.6** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**31.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**31.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**31.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**31.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**31.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**31.12** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**31.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.14** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**31.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**31.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**31.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **32 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>	
<b>UO</b>	<b>02 – Secretaria de Governo</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2002- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Gab. do Prefeito</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2055 – Apoio as Ações de Segurança Pública</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>010000</b>
<b>ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>	
<b>UO</b>	<b>03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Adm. e Finanças</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>010000</b>
<b>ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>UO</b>	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2034 – Gerenciamento das Ações do Programa de Atenção Básica – PAB</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2036- Gerenciamento das Ações De Vigilância em saúde ( Sanitária e Epidemiológica)</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2051 – Apoio às Ações do Conselho Municipal de Saúde</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2066- Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>6102 / 9214</b>
<b>ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>UO</b>	<b>06 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2022 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2026 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD -BF</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2027 – Ações de Proteção Social Básica - PSB</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>0100/ 8228/ 9229</b>
<b>ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>	
<b>UO</b>	<b>07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>0100/ 8216/ 9242</b>
<b>ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>	
<b>UO</b>	<b>08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2061 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>0100</b>



<b>ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras</b>	
<b>UO</b>	<b>09 – Fundo Municipal de Educação</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2007 – Coordenação e Manut. dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Educação</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2011 – Ampliação da Oferta do Transporte Escolar</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2019 – Ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE-BA</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2048 – Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>7101 / 9204 / 9219 / 9215 / 9222</b>
<b>ORGÃO 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>	
<b>UO</b>	<b>09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>FONTE</b>	<b>0100</b>

### **33 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**33.1** A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

**33.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**33.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

**33.4.** O Contrato poderá ser rescindido, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **34 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**34.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**34.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**34.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **35 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**35.1** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**35.2** A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade



das informações e dos documentos apresentados.

**35.3** Fica reservado à Administração o direito de:

**a)** adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**b)** transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

**35.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**35.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.6** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**35.7** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**35.8** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**35.9** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.10** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**35.11** A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**35.12** As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA.

**35.13** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dos Serviços Prestados.

**35.14** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## **36 FORO**

**36.1** Fica designado o foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **37 DA ELABORAÇÃO DO TERMO REFERENCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeiras – Ba.

Secretaria Municipal de Saúde.

**38 ANEXOS DO EDITAL**

- 38.1 ANEXO I-Termo de Referencia
- 38.2 ANEXO II-Formulario Proposta de Preços
- 38.3 ANEXO III- Propostas de Preço
- 38.4 ANEXO IV- Modelo de Planilha de Composição de Custos
- 38.5 ANEXO V-Declaração Única- Indicados no campo VII – Dados do Edital.
- 38.6 ANEXO VI-Minuta Contrato

Ricardo Oliveira Guimarães  
Prefeito Municipal

Sirleide Ribeiro da Conceição  
Pregoeira- Portaria 002-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE**  
**Processo Licitatório Anual: 014/2022**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de Empresa de Prestação de Serviços com utilização de *cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão*, que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, S-5 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), trocas de filtros de óleo, serviços de lavagem e serviços Mecânicos em geral, para a frota de veículos automotores, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. Justificativa**

2.1 A contratação de empresa para prestação dos serviços objeto deste certame faz-se necessária visando o abastecimento da frota de veículos do município de Palmeiras – Bahia, em Cidades da região, bem como Feira de Santana- Ba, Salvador – Ba e cidades circunvizinhas, viabilizando a manutenção dos serviços ordinários e contínuos de toda a administração, consoante estimativas previstas no presente termo de referência.

2.2 Fora do Município em Viagens os veículos precisam ser abastecidos e muitas vezes apresentam problemas mecânicos, os quais causam transtornos aos serviços prestados por os mesmos terem que retornar ao Município para devidas manutenções.

2.3 Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.4 Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

2.5 A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

2.6 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.7 A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.8 A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

2.9 O Contrato poderá atender ao município, privilegiando a economicidade, posto que sempre conte com uma oficina credenciada próxima.

2.10 Os veículos em atendimento contarão se necessários, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando o atendimento por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada.

**2.11** Agilidade nos procedimentos.

**2.12** Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos, e abastecimento.

**3.0 DA PLANILHA ESTIMATIVA**

ITEM	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	Valor estimado Litro/mês/hora	Valor Estimado Gasto Mensal
Álcool (etanol)	500 litros	6,17	R\$ 3.085,00
Gasolina	3.000 litros	8,12	R\$ 24.360,00
Diesel	500 litros	7,75	R\$ 3.875,00
Diesel (S10)	1.500 litros	7,92	R\$ 11.880,00
Serviços de Troca de Oleo	20 und.	150,00	R\$ 3.000,00
Serviços de Lavagem de Veiculos Leves	40 und.	40,00	R\$ 1.600,00
Serviços Mecânicos Carros Leves (Hora/Homem)	130 hora	120,00	R\$ 15.600,00
Serviços Mecânicos Carros pesados/maquinas (Hora/Homem)	100 horas	180,00	R\$ 18.000,00
<b>Total Mensal R\$</b>			<b>R\$ 81.400,00</b>
<b>Total Geral (Mensal X Período 12 Meses)</b>			<b>R\$ 979.800,00</b>
<b>Taxa de Administração Estimada %</b>			

**4.0 OBJETIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1 Objetivos do Sistema:**

- a) Realizar para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando o controle do mesmo, garantindo o cruzamento das informações contidas em relatórios Gerenciais;
- b) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto de combustível, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento;
- c) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- d) Garantir a segurança e a integridade da informação;
- e) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
- f) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- g) Disponibilizar ao Setor de Coordenação de Transporte, a relação dos Postos de Combustíveis conveniados contendo as seguintes informações: Identificação do Posto, razão social, CNPJ, Endereço, Telefone, Preço praticado dos combustíveis, Gasolina/Etanol/Diesel;
- h) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do sistema;



- i) O sistema deve ser uma ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. O meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando a placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor;
- j) As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;
- l) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos;
- m) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias;
- n) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio gestor;
- o) As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis, (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e senhas e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal;
- p) Associação de cartão “reserva, provisório ou curinga” X veículo, este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando dissociado de uma placa;
- q) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo das Secretarias competentes, porque a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;
- r) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB;

**4.2** A presente licitação comporta o Fornecimento de Cartões Magnéticos (ou similar) para aquisição de combustíveis, óleos, lubrificantes, filtros, serviços de oficina e funilaria à frota de veículos do Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, bem como aos demais veículos que pertençam a terceiros, mas que estejam a serviço da Prefeitura Municipal de Palmeiras.

**4.3** Caberá à licitante vencedora fornecer os cartões magnéticos (ou produto similar que permita a mesma operacionalidade) que serão utilizados pelos colaboradores da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba nos postos e/ou oficinas credenciadas pela licitante (intermediadora das vendas), em todo Estado da Bahia, na aquisição de combustíveis e produtos afins (óleos, filtros, etc.) e serviços de oficina aos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba e demais por ele locados ou devidamente autorizados.

**4.4** Os cartões deverão ser vinculados e parametrizados para cada veículo da frota, todos com identificação própria.

**4.5** A licitante também fornecerá no mínimo 02 (dois) cartões excedentes (“curinga”) para abastecimento de combustíveis, desvinculados de qualquer veículo ou seção, para serem utilizados nos veículos locados ou em caso de contingência, em qualquer cidade do Estado da Bahia.

**4.6** O período de validade desses cartões deverá ser – no mínimo – o mesmo do contrato a ser assinado, ou seja, de 1 (um) ano, ou durante todas as eventuais renovações.



**4.7** A licitante vencedora deverá manter em todo o estado da Bahia Postos Credenciados, excepcionalmente nos Municípios abaixo declinados:

- Palmeiras/Ba
- Seabra/ba
- Irecê/Ba
- Vitória da Conquista/Ba
- Itaberaba/Ba
- Ipirá/Ba
- Feira de Santana/Ba
- Salvador/Ba

**4.8** Mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, a licitante vencedora deverá credenciar postos e/ou oficinas para atendimento à frota da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, em qualquer município do estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal.

**4.9** Os postos credenciados pela licitante vencedora, preferencialmente deverá executar, também, os serviços de lavagem, substituição de filtros, trocas de óleo e demais serviços afins.

**4.10** As oficinas credenciadas pela licitante deverão preferencialmente prestar todos os serviços de mecânica e/ou funilaria.

**4.11** A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, nos prazos a seguir, contados a partir da assinatura do contrato, a listagem dos postos e oficinas credenciados e respectivos endereços, CNPJ, telefone de contato e razão social.

- Em até 3 (três) dias, a relação dos postos e oficinas credenciados no Estado da Bahia;
- Em até 20 (vinte) dias, a relação dos postos e oficinas credenciados nos municípios de acordo a solicitação desse TR.

**4.12** A licitante vencedora deverá emitir novo cartão no caso de perda ou extravio ou de incorporação de novos veículos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo gestor do contrato. Os novos cartões não terão custo para a Contratante.

**4.13** A licitante deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, trimestralmente ou sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a relação atualizada dos postos e oficinas credenciados.

**4.14** A licitante vencedora deverá emitir, mensalmente, um relatório/histórico das operações realizadas pela frota, quer seja de abastecimento ou manutenção, a fim de que sirva como parâmetro para aplicação da taxa de administração.

**4.15** A licitante vencedora deverá emitir, mensalmente, um relatório indicando o volume de gastos realizados por tipo de utilização (combustível e oficina) e por veículo.

**4.16** Compete à licitante vencedora informar a Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, os novos estabelecimentos credenciados de sua rede.

**4.17** Os postos que apresentarem problemas de qualidade dos combustíveis fornecidos, devem ser descredenciados pela licitante vencedora, providenciando novo credenciamento na respectiva localidade.

**4.18** Condições de Prestação de Serviços:

**4.18.1** O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos e condutores, contendo os seguintes dados:

Tipo de frota (própria ou cedida);

- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Nome, registro funcional dos condutores e;

**4.18.2** O sistema utilizado pela licitante vencedora deve ser capaz de emitir um comprovante a cada transação efetuada, independente de solicitação de condutor do veículo, contendo as seguintes informações mínimas:

- Identificação do posto ou oficina (nome e endereço)
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou troca dos produtos solicitados (filtros, óleos, etc.);
- Tipo de serviço prestado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros, se for o caso;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor

**4.18.3** A licitante vencedora deverá possuir e informar no momento de assinatura do contrato um canal de comunicação, de preferência o número de um plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas e correio eletrônico, para atendimento a pedidos e emergências oriundas dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba.

## **5.0 REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E OFICINAS CREDENCIADAS:**

**5.1** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na área preferencial para abastecimento, ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

**5.2** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

**5.3** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada.

**5.4** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**5.5** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



**5.6** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

**5.7** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Tipo de combustível e meio em que foi abastecidos e no veículo;
- Data e hora da transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do condutor (nome e registro).

## **6.0 DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**6.2** O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

**6.3** Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

a) Do prazo de entrega dos combustíveis, que será no dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Operações da SSM, sendo das 7h às 16h de segunda à sexta-feira e das 7h às 12h no sábado, não tendo recebimento aos domingos.

b) Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.

c) Pelo regime de qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas dos Regulamentos Técnicos ANP nº 202 de 30 de dezembro de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

d) O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

e) Deverão ser consideradas no ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial, todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega constante no ANEXO I.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES:**

**7**

**7.1** Efetuar a prestação dos serviços em compatibilização aos exigidos no T.R., no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do fiscal do contrato ou por pessoal indicada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, constatando o detalhamento dos serviços contratados, qualidade, capacidade técnica dos profissionais envolvidos e prazos estabelecidos.

**7.2** A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

- 7.3** Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos causados por imperícia ou falta de capacidade técnica do profissional da empresa durante a execução dos serviços contratados na sede da contratante.
- 7.4** Em decorrências do item anterior, a contratada implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o equipamento danificado por outro de igual especificação.
- 7.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as atividades de implantação e capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e deslocamento de pessoal para o cumprimento das obrigações assumidas durante toda vigência do contrato.
- 7.10 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 7.10.1** Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de acordo com subitem 7.5, disponibilizando local, data, horário e pessoa responsável para acompanhar a contratada;
- 7.10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, em cumprimento com ao art.67 da Lei 8.666/93;
- 7.10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

## **8 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração, o(s) qual(is) competirá(ão) dirimir(em) as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o município de Palmeiras - BA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.5** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA, enquanto durarem os fatos de impedimento.

**9.3** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos neste TR, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**9.4** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**9.5** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**9.6** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

**9.7** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**9.8** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**9.9** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras - BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste TR.

**9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Diário Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado de contratar com o município por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste T.R. e das demais cominações legais.

**9.11** O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

**9.12** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

**9.13** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

**9.14** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**9.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10 DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

**10.1** Diante da complexidade dos serviços e a implantação de programas de informática, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua assinatura;

**10.2** Em função da utilização de programas de informática, serviços especializados e contínuos, os serviços enquadram no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerados contínuos, podendo estender sua vigência até 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência.

## **11 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** Considerando o contrato ativo, este poderá ser prorrogado uma única vez dentro do exercício corrente em virtude de fatos supervenientes, assim julgados pela administração ou ainda por conveniência.

**11.2** Considerando a modalidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses do início de vigência, adotando medidas que antecedem o vencimento do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias anteriores.

**11.3** A contratante emitirá carta consulta a contratada quanto ao interesse da continuidade dos serviços por igual período do contrato inicial.

**11.4** A contratada se obriga em responder através de documento próprio e assinado pelo representante legal da

empresa a carta consulta em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela aceitabilidade da prorrogação, em caso de desinteresse a contratada deverá justificar de forma fundamentada.

**11.5** O documento que se refere, poderá ser encaminhado por e-mail através de arquivo digitalizado contendo a assinatura do representante legal, ou protocolo na sede da contratante.

**11.6** Ocorrendo a aceitabilidade, a contratada encaminhará a contratante, juntamente com a carta- consulta, as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que julgar necessários quanto a Habilitação da contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

**11.7** Na hipótese do retardamento das providências a serem adotados pela contratante aqui previstas, que implicam em prazo inferior à 30 (trinta) dias da expiração do contrato, a contratada se reserva-se no direito de aceitar ou não a prorrogação, sem as devidas justificativas.

## **12 DA POSSIBILIDADE DE ADITIVOS:**

**12.1** A contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente;

**12.2** Em função da prorrogação do contrato, não será reincido os valores de implantação dos serviços já existentes.

## **13 DO REAJUSTE CONTRATUAL (SERVIÇOS):**

**13.1** Os valores dos serviços repactuados, poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de assinatura do contrato, utilizando-se por base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda, com fundamento no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e Lei 10.192/01.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** A Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**14.2** A Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados. A Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**14.3** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

**14.4** É facultada à Comissão de Licitação do Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.



**14.5** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**14.6** O Foro da Comarca de Iraquara/Ba, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.



**ANEXO II**  
*(papel timbrado da empresa)*

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Palmeiras – BA, a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
  - b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
  - c) Cotamos como preço para a Prestação de Serviços do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
  - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

### ANEXO III

(papel timbrado da empresa)  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (OU SIMILAR) PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA PALMEIRAS/BA.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida .....n.º....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Contratação de Empresa de Prestação de Serviços, para **FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (OU SIMILAR) com a logomarca oficial do órgão**, que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, S-5 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), trocas de filtros de óleo, serviços de lavagem e serviços Mecânicos em geral, para a frota de veículos automotores.

**II)PROPOSTA:** Percentual da Taxa de Administração - .....% (..... por Cento)

**III)** O valor da taxa de administração proposta em percentual, podendo ser inferior (Taxa Negativa), igual ou superior a zero para cumprimento do objeto da presente licitação, com no máximo duas casas decimais, incidirá sobre o montante mensal total de gastos.

**IV)** Na taxa de administração proposta deverão estar incluídas todas as despesas incorríveis para a perfeita e integral execução do objeto da licitação: implantação, manutenção, emissão de cartões, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a taxa proposta.

**V) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Palmeiras,..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ: nº ..... Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico nº Nº 011/2022 PE, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA**/( \_ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022PE**  
**PROCESSO ANUAL Nº 011/2022**  
**Minuta Contrato - ANEXO VI**

**CONTRATO N.º...../2021 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF nº.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 8983868-88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua ..... nº , e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ....., a Rua .....

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste, Contratação de Empresa de Prestação de Serviços com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10, S-5 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), trocas de filtros de óleo, serviços de lavagem e serviços Mecânicos em geral, para a frota de veículos automotores.

1.2 Descrição dos Serviços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

*I Entregar com pontualidade o produto ofertado*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Secretarias responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório.

**3.2.** Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

**3.3.** O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigação pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

**3.4** – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

**3.5** – Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, observado o disposto no item 3.3, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na cidade de Feira de Santana, ficando o contratado obrigado a instalar dispositivos para o fornecimento dos itens contratados em não se enquadrando em tais requisitos, nas mesmas condições e garantia de fornecimento, inclusive quanto à segurança e licenças dos órgãos competentes aplicável a matéria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitens 7.1 e 13 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

##### **ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

UO 02 – Secretaria de Governo  
AÇÃO 2002- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Gab. do Prefeito  
AÇÃO 2055 – Apoio as Ações de Segurança Pública  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 0100

##### **ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

UO 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão  
AÇÃO 2058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Adm. e Finanças  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 0100

##### **ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

UO 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
AÇÃO 2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 0100

##### **ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde**

UO 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
AÇÃO 2034 – Gerenciamento das Ações do Programa de Atenção Básica – PAB  
AÇÃO 2036- Gerenciamento das Ações De Vigilância em saúde ( Sanitária e Epidemiológica)  
AÇÃO 2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO 2051 – Apoio às Ações do Conselho Municipal de Saúde  
AÇÃO 2066- Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC  
Ação 2080 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19).  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 6102 / 9214

##### **ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

UO 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
AÇÃO 2022 – Apoio as Ações do Conselho Tutelar  
AÇÃO 2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Fundo Municipal de Assistência Social  
AÇÃO 2026 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD -BF  
AÇÃO 2027 – Ações de Proteção Social Básica - PSB  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 0100/ 8228/ 9229

##### **ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

UO 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
AÇÃO 2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura  
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE** 0100/ 8216/ 9242

**ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

**UO** 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

**AÇÃO** 2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente

**AÇÃO** 2061 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Meio Ambiente

**ELEMENTO DESPESA** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE** 0100

**ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras**

**UO** 09 – Fundo Municipal de Educação

**AÇÃO** 2007 – Coordenação e Manut. dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Educação

**AÇÃO** 2011 – Ampliação da Oferta do Transporte Escolar

**AÇÃO** 2019 – Ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE-BA

**AÇÃO** 2048 – Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental

**AÇÃO** 2077 – Gerenciamento das Ações de Ensino FUNDEB 40%

**ELEMENTO DESPESA** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE** 7101 / 9204 / 9219 / 9215 / 9222

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara, Estado Da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, ..... de ..... de 2022.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

.....  
**CPF: .....**  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

Visto

Publicado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PE**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Agencia:

Conta:

Banco:

Observação: os dados bancários deverão ser entregues junco a proposta de preços e deverá ser os mesmos dados para todas os pagamentos, não podendo ser alterados sem prévias autorização e comunicação da empresa com a Prefeitura municipal de Palmeiras- Setor da Administração e Finanças.

***Assinatura do responsável pela  
Empresa***

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do  
CNPJ)

**Local e data**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022PE**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022PE**, possui **43 (quarenta e tres ) folhas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras, Estado do Bahia,

**Palmeiras – Bahia, 20 de Junho de 2022.**

Sirleide Ribeiro da Conceição  
Pregoeira  
Port. N.º 02/2021 de 04/01/2021